



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA N° 214/2024

OBJETO: Contratação via inexigibilidade da empresa NBV Produções Artísticas Ltda, para apresentação musical no evento denominado Desafio Brou 2024, a ser realizado nos dias 07,08 e 09 de junho de 2024, que acontecerá no Clube do Sindicato localizado Av Renato Avelar Azeredo, 338 no Bairro Honório Bicalho Nova Lima/MG, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Subsecretaria de Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74 Inciso I §1º, Lei 14.133/2021.

CONTRATADO: NBV Produções Artísticas Ltda

CNPJ: 49.950.723/0001-40

VALOR PREVISTO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Isadora Maria Alves Silva Romani, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Lima/MG, e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da Empresa NBV Produções Artísticas Ltda para apresentação musical no Desafio Brou 2024, evento este que já faz parte do calendário municipal de eventos.

Considerando que após realização de pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º c/c artigo 72, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, a empresa NBV Produções Artísticas Ltda, apresentou um valor global, de acordo com o que vem praticando no mercado para a prestação do objeto a ser contratado

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Considerando parecer jurídico 206/2024 cancelando a legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 74 Inciso I §1º, Lei 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74 Inciso I §1º, Lei 14.133/2021., para apresentação musical no evento denominado Desafio Brou 2024, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, pelo valor global de R\$ 120.000,00 conforme contrato 084/2024.

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o **Departamento de Contabilidade** proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima 06 de junho de 2024

 *Vinícius Roberto Quintão*
Isadora Maria Alves Silva Romani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



PORTARIA SEMDE Nº 04, DE 12 SETEMBRO DE 2022

"SUBDELEGA À SUBSECRETARIA DE TURISMO OS PODERS INFRAMENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Lima/MG - SEMDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 2.885, de 20 de dezembro 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.924, de 27 de dezembro de 2021 onde determina que, dentre outras competências, cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, elaborar, coordenar e implementar a política de turismo do Município;

CONSIDERANDO que para atendimento desse mister foi criada a Subsecretaria de Turismo;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal delegou aos secretários municipais, por força do Decreto Municipal nº 12.038, de 4 de fevereiro de 2022, os poderes específicos para assinarem contratos, convênios, termos de credenciamento, atas de registro de preços, os instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e as notas de empenho;

CONSIDERANDO ainda que a delegação dessa competência pode ser estendida aos secretários adjuntos, por Portaria, segundo o mandamento do art. 2º, *caput*, do Decreto Municipal nº 12.038, de 4 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam subdelegadas à ocupante do cargo de Subsecretária de Turismo, os poderes específicos para assinarem os instrumentos abaixo listados, relativos aos assuntos de competência de sua pasta, notadamente previstos no art. 19, *et seq*, do Decreto Municipal nº 11.924, de 27 de dezembro de 2021:

- I – Contratos;
- II – Convênios;
- III - Termos de credenciamento;
- IV - Atas de registro de preços;
- V - Os instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- VI - Notas de empenho.



NOVA LIMA
prefeitura

Parágrafo Único. A competência subdelegada neste artigo compreende, ainda, a prática de todos os atos administrativos inerentes ao procedimento licitatório, tais como a autorização para a deflagração do certame, a subscrição do edital, aprovação do projeto básico ou termo de referência, homologação e adjudicação do objeto, quando for o caso, bem como a assinatura do respectivo contrato e/ou ata de registro de preços.

Art. 2º. As competências subdelegadas nesta Portaria poderão ser avocadas, específica ou genericamente, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. O autor dos atos previstos no art. 1º dessa Portaria responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º. Permanecem inalterados os poderes concedidos pela Portaria SEMDE nº 001, de 4 de março de 2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 12 de setembro de 2022.

Abner Henrique
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Nova Lima

Abner Henrique Santana Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

PORTARIA SEMDE Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a subdelegação de competências específicas ao ocupante do cargo da Subsecretaria de Turismo, pertencente à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, além de dar outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE desenvolvimento econômico o município de nova lima**, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Municipal 2.885, de 20 de dezembro de 2021;

- **CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal, no ° 12.992**, de 26 de janeiro de 2023, que *"Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, regulamentando o art. 27 da Lei Municipal nº 2.885, de 20 de dezembro de 2021"*;
- **CONSIDERANDO**, também, os termos do **Decreto Municipal nº 12.038/2022**, que delegou aos Secretários Municipais os poderes específicos para assinarem contratos, convênios, termos de credenciamento, atas de registro de preços, os instrumentos que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e as notas de empenho;
- **CONSIDERANDO**, ademais, que a norma regulamentadora acima mencionada prevê em seu art. 2º, que: *"Os Secretários Municipais e gestores afim poderão, por Portaria, subdelegar os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto, aos Secretários Adjunto e aos Subsecretários de suas respectivas pastas, quando houverem"*;

RESOLVE:

Art. 1º Na ausência e impedimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam subdelegadas à ocupante do cargo de Subsecretário de Turismo, os poderes específicos para assinar os instrumentos abaixo listados, relativos aos assuntos de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em especial:

- I – Contratos decorrentes de processos licitatórios e de concessão de patrocínio;
- II – Convênios;
- III – Termos de Credenciamento;
- IV – Atas de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

V – Os instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – Notas de empenho.

Parágrafo único. As competências subdelegadas neste artigo compreendem, ainda, a prática de todos os atos administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios da SEMDE, bem como todos os atos administrativos necessários a autorização e contratação de patrocínios, nos termos da Lei Municipal nº 3.026/2023.

Art. 2º As competências subdelegadas por esta Portaria poderão ser avocadas, a qualquer momento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º No exercício das competências subdelegadas nesta Portaria, o ocupante do cargo de Subsecretário de Turismo responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima/MG, 03 de junho de 2024.

ISADORA MARIA ALVES ROMANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO